



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 82/2016

PROJETO DE LEI N° 82/2016.

Regulariza áreas da Rua que especifica e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° Ficam declarados como vias de circulação de uso comum do povo, denominando-se **prolongamentos da RUA LUIZ FABO**, os seguintes imóveis:

- I. **Lote de Terras sob nº 35-B-3** (trinta e cinco-B-três), com a área de 1.065,00m² (um mil e sessenta e cinco metros quadrados), situado na Gleba Pindaúva, secção "C", 4ª parte, deste Município e Comarca, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Limita-se por uma linha seca de rumo NW77°01'SE, medindo 15,63 metros, confronta com a Rua Colibri e Rua Araras; **A SUDESTE:** Limita-se por uma linha seca de rumo SW29°19'NE, medindo 71,00 metros, confronta com o lote nº 35-B-1. **A SUDOESTE:** Limita-se por uma linha seca de rumo NW77°01'SE, medindo 15,63 metros, confronta com o lote nº 35-A; **A NOROESTE:** Limita-se por uma linha seca de rumo SW29°19'NE, medindo 71,00 metros, confronta com o lote nº 35-B, conforme Matrícula nº 21.499 e Cadastro Imobiliário nº 22.439.
- II. **Lote de Terras sob nº 35-A-2** (trinta e cinco-A-dois), com a área de 532,50m² (quinhentos e trinta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), situado na Gleba Pindaúva, secção "C", 4ª parte, da área de expansão urbana desta cidade, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Limita-se por uma linha seca medindo de 16,04 metros, confronta com o lote nº 35-A-3; **A SUDESTE:** Limita-se por uma linha seca de rumo SW29°19'NE, medindo 35,00 metros, confronta com o lote nº 35-A-1; **A SUDOESTE:** Limita-se por uma linha seca de rumo NW83°55'SE, medindo 16,42 metros, confronta com o lote nº 34-A-3; **A NOROESTE:** Limita-se por uma linha seca de rumo SW29°19'NE, medindo 36,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 82/2016

metros, confronta com o lote nº 35-A-1, conforme Matrícula nº 23.591 e Cadastro Imobiliário nº 19.020.

- III. **Lote de Terras sob nº 35-A-3** (trinta e cinco-A-três), com a área de 577,50m² (quinhentos e setenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), situado na Gleba Pindaúva, secção "C", 4ª parte, da área de expansão urbana desta cidade, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Limita-se por uma linha seca de rumo NW77°01'SE, medindo de 15,63 metros, confronta com a Rua Araras originária do lote nº 35-B; **A SUDESTE:** Limita-se por uma linha seca de rumo SW29°19'NE, medindo 38,00 metros, confronta com o lote nº 35-A; **A SUDOESTE:** Limita-se por uma linha seca medindo 16,04 metros, confronta com o lote nº 35-A-2; **A NOROESTE:** Limita-se por uma linha seca de rumo SW29°19'NE, medindo 39,00 metros, confronta com o lote nº 35-A, conforme Matrícula nº 23.592 e Cadastro Imobiliário nº 19.021.
- IV. **Lote de Terras sob nº 34-A-3** (trinta e quatro-A-três), com a área de 757,50m² (setecentos e cinquenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), situado na Gleba Pindaúva, secção "C", 4ª parte, da área de expansão urbana nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Limita-se por uma linha seca de rumo NW83°55'SE, medindo de 16,42 metros, confronta com o lote nº 35-A-2; **A SUDESTE:** Limita-se por uma linha seca de rumo SW29°19'NE, medindo 50,50 metros, confronta com o lote nº 34-A; **A SUDOESTE:** Limita-se por uma linha seca de rumo NW83°55'SE, medindo 16,42 metros, confronta com o lote nº 34-M; **A NOROESTE:** Limita-se por uma linha seca de rumo SW29°19'NE, medindo 50,50 metros, confronta com o lote nº 34-A, conforme Matrícula nº 23.593 e Cadastro Imobiliário nº 19.018.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (02/06/2016).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 82/2016

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminho a apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei 82/2016, o qual regulariza **ÁREAS DE RUA** que especifica e dá outras providências.


O projeto em apreço, que estamos encaminhando aos nobres Edis, refere-se à regularização de áreas da RUA LUIZ FABO, antiga Rua Araras, inerentes aos lotes especificados no art. 1º do presente Projeto.

Os imóveis foram desapropriados com o objetivo de abertura de vias ou logradouros públicos, através dos decretos nºs 1.103/1986 e 1.121/1987, mas até o momento não foram regularizados como sendo áreas de prolongamentos da Rua Araras, atualmente denominada como Rua Luiz Fabo (Lei 2.516/2014), originária da Vila Nova Porã e Vila João de Barro.

Julgamos desnecessárias maiores considerações, haja vista que os nobres vereadores sabem da importância de regularizar-se os logradouros Municipais.

Desta forma, encaminhamos desenho onde demonstra a localização dos lotes, matrículas nºs 21.499, 23.591, 23.592 e 23.593, relação de cadastros imobiliários nºs 19.018, 19.020, 19.021 e 22.439, Decretos nºs 1.103/1986 e 1.121/1987 e Lei 2.516/2014, para apreciação do Erário.

Desta forma, expostas as razões determinantes, solicitamos a aprovação dos ilustres vereadores ao projeto em apreço, pelo qual antecipamos nossos agradecimentos.


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

GLEBA PINDAUVA, SECÇÃO "C", 4ª PARTE

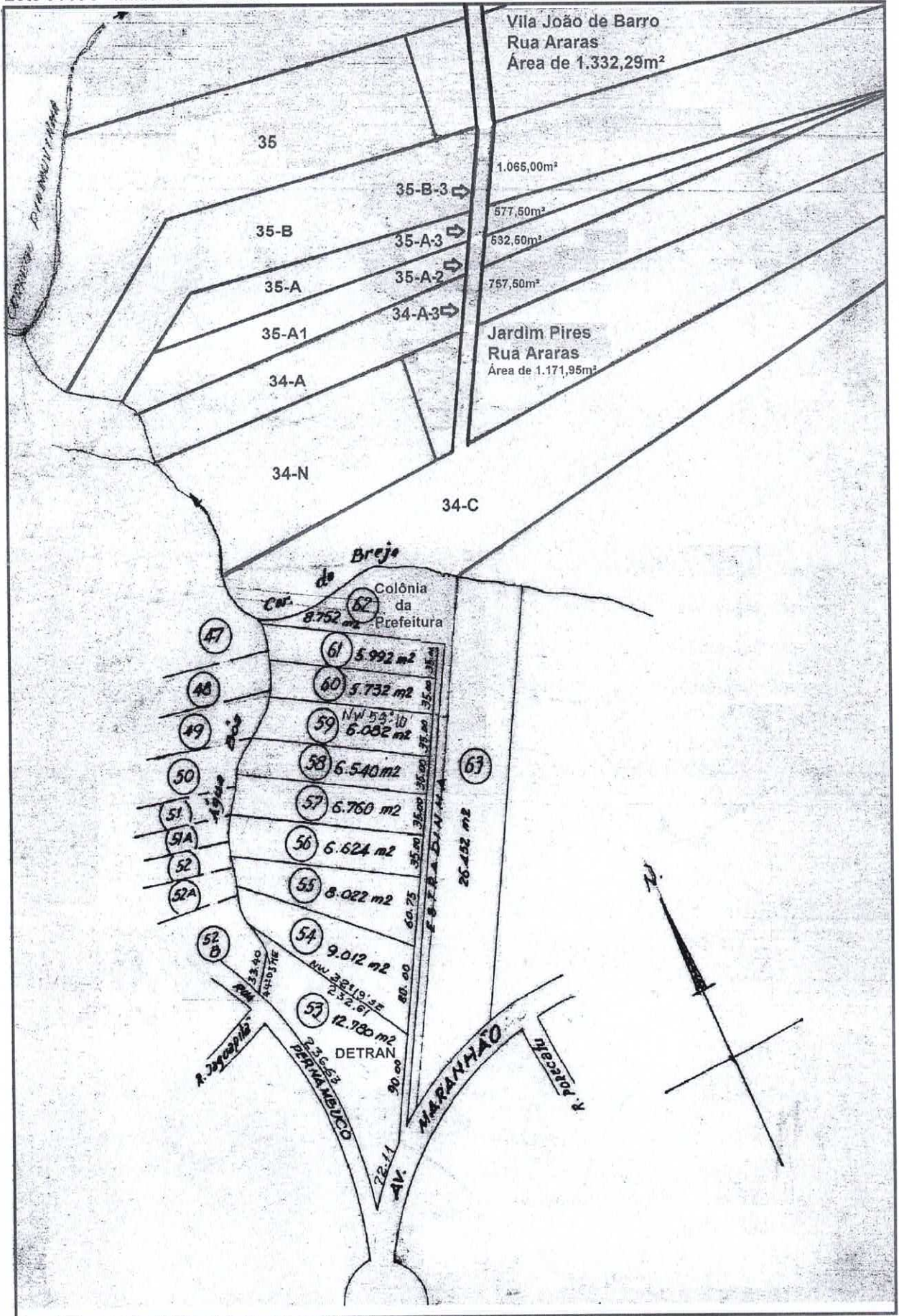
Prolongamentos da Rua Luiz Fabo (Lei nº 2.516/2014), Antiga Ruas Araras, oriunda da Vila Nova Porã
Trechos entre a Vila João de Barro e o Jardim Pires

Lote 35-B-3 - Matrícula nº 21.499

Lote 35-A-3 - Matrícula nº 23.592

Lote 35-A-2 - Matrícula nº 23.591

Lote 34-A-3 - Matrícula nº 23.593





Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.103/86

Súmula: declara de utilidade pública, para os fins de desapropriação, os imóveis que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IX do Art. 93 da Lei Complementar sob nº 27, de 08.01.1986, e art. 6º (caput) e letras i e m do Art. 5º, todos do Decreto-Lei sob nº 3.365, de 21.06.1941, com as alterações introduzidas pela legislação pertinente,

DECRETA :

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para os fins de desapropriação, os imóveis situados no perímetro de expansão urbana de Ivaiporã, Estado do Paraná, cujas numerações, limites e confrontações e proprietários, são os seguintes:

1. Lote nº 35-B=3 (trinta e cinco=B=três), com a área de 1.065,00 m² (um mil e sessenta e cinco metros quadrados), situado na gleba Pindaúva, Secção =C=, 4ª parte, de propriedade de FRANCISCO BISSULOT e de sua mulher Dª JÚLIA SANTINA MIERO BISSULOT, brasileiros, casados, ele portador da RG 4.717.579-8-PR e CPF/MF sob 129.993:429-34, portadores da Certidão de Casamento nº 272, Livro-3-, fls. / 272 do Registro Civil de Catanduva, São Paulo, residentes e domiciliados em Ivaiporã, Estado do Paraná, conforme se verifica Transcrição Imobiliária sob nº 8.700 do Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Ivaiporã, cujo imóvel possui os seguintes limites e confrontações: A NORDESTE: Limita-se por uma linha seca de rumo N47º 01' SE, medindo 15,63 metros, confronta com a Rua Colibri e Rua Araras; A SUDESTE: Limita-se por uma linha seca de rumo SW29º19' NE, medindo 71,00 metros, confronta com o lote nº 35-B=1=; A SUDOESTE: Limita-se por uma linha seca de rumo NW 77º 01' SE, medindo 15,63 metros, confronta com o lote nº 35=A=; A NOROESTE: limita-se por uma linha seca de rumo SW 29º 19' NE, medindo 71,00 metros, confronta com o lote nº 35-B=.

(continua)

Recebido
TRIBUNAL DE REGISTRO
Em 28.10.86
Nº _____ Pág. 13
Catanduva



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 1.103/86

fls. 2

2. Lote nº 35=B=2= (trinta e cinco=B=dois), com a área de 3.267,00m² (três mil e duzentos e sessenta e sete metros quadrados), situado na gleba Pindaúva, Secção =C=, 4ª parte, de propriedade de Francisco Bissulot e sua mulher, retro qualificados, conforme se verifica pela Transcrição Imobiliária sob nº 8.700 doR.I. desta / Comarca de Ivaiporã, cujo imóvel contém os seguintes limites e confrontações: A NORDESTE: limita-se por uma linha por uma linha seca de rumo NW 77º 01' SE, medindo 66,00 metros, confronta com a Rua Colibri e lote nº 35=D=; A SUDESTE: limita-se por uma linha seca de rumo SW 12º 17' NE, medindo 45,00 metros, confronta com a Rua Tucanos e lote nº 32; A SUDOESTE: limita-se por uma linha seca de rumo NW 84º 54' SE, medindo 67,00 metros, confronta com o lote nº 34A; A NOROESTE: limita-se por uma linha seca de rumo SW 12º 59' NE medindo 54,00 metros, confronta com o lote nº 35=B=1=.

Art. 2º - Os imóveis mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão às finalidades a que se referem as letras "i" e "m", do Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução / deste Decreto, correrão à conta de dotação específica da Lei Orçamentária em vigor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal 19 DE NOVEMBRO, XXV DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e seis.

Flávio Pereira Teixeira

Prefeito Municipal

OPN/opri



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.121/87

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA OS FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IX do Art. 93 da Lei Complementar nº 27, de 08.01.86, e Art. 6º (caput) e letra "i" do Art. 5º, todos do Decreto-lei sob nº 3.365, de 21.06.1941, com as laterações introduzidas pela legislação pertinente,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública para os fins de desapropriação, os imóveis situados na área de expansão urbana de Ivaiporã, / Estado do Paraná, cujas numerações, limites, confrontações e proprietários, são os seguintes:

1. **Lote nº 35=A=3** (trinta e cinco=A=três), situado na gleba Pindaúva, Secção=C= 4a. parte, da área de expansão urbana de Ivaiporã, cujos limites e confrontações são os seguintes: A NORDESTE: por uma linha seca de rumo NW 77º 01' SE, medindo 15,63 metros, confronta com a Rua Araras, originária do lote nº 35=B=; A SUDESTE: por uma linha seca de rumo SW 29º 19' NE, medindo 38,00 metros, confronta / com o lote nº 35=A=; A SUDOESTE: por uma linha seca medindo 16,04 metros, confronta com o lote nº 35=A=2=; A NOROESTE: por uma linha seca de rumo SW 29º 19' NE, medindo 39,00 metros, confronta com o lote nº 35=A=. Esse imóvel é destacado do lote nº 35=A=, originário da matrícula nº 6.723, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Ivaiporã, deste Estado, cujo imóvel é de propriedade de Francisca de Assis Costa;
2. **Lote nº 35=A=2** (trinta e cinco=A=dois), situado na gleba Pindaúva, Secção=C= 4a. parte, da área de expansão urbana de Ivaiporã, cujos limites e confrontações são os seguintes: A NORDESTE: por uma linha seca, medindo 16,04 metros, confronta com o lote nº 35=A=3=; A SUDESTE: por uma linha seca de rumo SW 29º19' NE, medindo 35,00 me

continua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 1.121/87

fls. 2

metros, confronta com o lote nº 35=A=1; A SUDOESTE: por uma linha seca de rumo NW 83º 55' SE, medindo 16,42 metros, confronta com o lote nº 34=A=3=; A NOROESTE: por uma linha seca de rumo SW 29º 19' NE, medindo 36,00 metros, confronta com o lote nº 35=A=1=. Esse imóvel é destacado do lote nº 35=A=1=, originário da matrícula nº 6.723-REG3, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Ivaiporã, deste Estado, / cujo imóvel é de propriedade de Francisca de Assis Costa;

3. **Lote nº 34=A=3=** (trinta e quatro=A=três), com a área de 757,50m²

(setecentos e cinquenta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros de metros quadrados), situado na gleba Pindaúva, Secção=C=, 4ª parte, da área de expansão urbana de Ivaiporã, cujos limites e confrontações são os seguintes: A NORDESTE: por uma linha seca de rumo NW / 83º 55' SE, medindo 16,42 metros, confronta com o lote N\$ 35=A=2=; A SUDESTE: por uma linha seca de rumo SW 29º 19' NE, medindo 50,50 metros, confronta com o lote nº 34=A=; A SUDOESTE: por uma linha seca de rumo NW 83º 55' SE, medindo 16,42 metros, confronta com o lote nº 34=M=; A NOROESTE: por uma linha seca de rumo SW 29º 19' NE? medindo 50,50 metros, confronta com o lote nº 34=A=. Esse imóvel é destacado do lote nº 34=A=, originário da matrícula nº 3.847 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Ivaiporã, deste Estado, e é de propriedade de Ismael Nazareno da Costa e outros.

O lote nº 35=A=3=, possui a área de 577,50m² (quinhentos e setenta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros de metros quadrados) e o lote nº 35=A=2=, possui a área de 532,50 m² (quinhentos e trinta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros de metros quadrados).

Art. 2º - Os imóveis mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão às finalidades a que se refere a letra "i" do Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta de dotação específica da Lei Orçamentária em vigor.

continua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

fls.3

Decreto nº 1.121/87

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor a partir desta data.

Paço Municipal 19 DE NOVENBRO, seis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e sete.

Flávio Pereira Teixeira
Prefeito Municipal

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

Alcebiades Alves
OFICIAL VITALÍCIO

NÚMERO

FLS.

MATRÍCULA.- 21.499

01.

DATA: 03 de abril de 1.987.-

IMÓVEL.-Lote de terras sob nº 35-B-3- com e áreas de 1.065,00 m2, situado na GLEBA PINDAÇA, seção C, 4ª parte, deste Município e Comercio. Com os seguintes limites e confrontações- A NORDESTE.-Limita-se por linha seca de rumo NW77º01'SE, medindo 15,63 metros, confronta com a RUA COLIBRI e RUA ARABAS A SUDESTE.-Limite-se por uma linha seca de rumo SW29º19'NE, medindo 71,00 metros, confronta com o lote nº 35-B-1- A SUDOESTE.-Limite-se por uma linha seca de rumo NW77º01'SE, medindo 15,63 metros, confronta com o lote nº 35-A.A NOROESTE.-Limite-se por uma linha seca de rumo SW29º19'NE, medindo 71,00 metros confronta com o lote nº 35-B.

PROPRIETÁRIO.-FRANCISCO BISSULOT e sua mulher JÚLIA SANTINA NIERO BISSULOT, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade, ele lavrador, RG.4.717.579-8-PR, ela do Ibr, portadora de certidão de casamento 272, fls. 6 do livro 3 do CRC de Catanduva SP, inscrito no CPF.129.993.429-34, neste ato representados por seu bastante procurador EIDER RIBEIRO/LUZ, brasileiro, casado, bacharel, residente e domiciliado nesta cidade, RG.758.422-PR e inscrito no CPF.104.546.919-04, nos termos e por força de procuração as fls. 006, livro 89-F de 14/ tabelionato de notas desta cidade.
T.A.- 8.700 d/Ofício.-

R-1-MAT-21.499-PROT-83.058-de 03-04-1.987.-

DATA.-03 de abril de 1.987.-

TRANSMITENTE.-FRANCISCO BISSULOT e sua mulher acima citados e qualificados.

ADQUIRENTE.-O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ-pessoa jurídica de direito Público interno, inscrito no CGC-75.741.350/0001-37, // neste ato representado por seu prefeito Sr.FLÁVIO FERREIRA / TEIXEIRA, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta cidade, RG.512.845-PR e CPF.129.911.209-91.TÍTULO.-Desapropriação Amigável.-FORMA DO TÍTULO DATA E SERVENTUÁRIO- Escritura Pública de Desapropriação Amigável lavrada em 20 de outubro de 1.986, nas notas do tabelião do Distrito de Alto Forô, neste Município, Sr.Agenor Pinheiro, as fls.105, livro 26-B, no valor de CZ\$ 17.587,92, incluindo o imóvel matriculado sob nº 21.500 d/Ofício.-CONDIÇÕES.-As da escritura.SLSA-GR-4-ITBI-Isento na forma da lei.Certidão negativa da Prefeitura Municipal desta cidade sob nº 1.370/86-Isento.- /// Isento de guis Imobiliária e Distribuição sob nº 24/86.Dou/ fé.Em data de 03 de abril de 1.987.-

[Assinatura] /OFICIAL

CERTIDÃO
CERTIFICADO nos termos do § 1º art. 19 da Lei 4015 de 20/12/73, alterada p/ 2212 de 20/07/75, a presente FOTOCOPIA a reprodução fiel da Matrícula nº [nº] e serve como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.
05 ABR. 2013
O REFERIDO É VERDADE E DOU FE
[Assinatura]
ALCEBIADES ALVES FILHO
MARA REGINA ALVES DA SILVA
NILZA IOLANDA BELO DE SOUZA

SELO FUNARPEN
REGISTRO DE IMOVEIS
EQAG4675

SERVENTIA DE REGISTRO DE IMOVEIS DE IVAIPORÁ
Bel. Gisela Alves - Oficial
Alcebiades Alves Filho
Mara Regina Alves da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA
ESTADO DO PARANÁ

Exercício: 2016

RELAÇÃO DE CADASTROS IMOBILIÁRIOS

Cadastro: **00022439** Inscrição: 10-088-0000-35B3-001 Inscrição Anterior: 22438
Logradouro: RUA COLIBRI S/N Bairro: CHACARAS - CIDADE
Complemento: GLEBA PINDAUA SEÇÃO Loteamento: 000088 Quadra: 000000 Lote: 35-B-3 Unidade: 000001
Isenção de Impostos: Sim Isenção de Taxas: Sim Imóvel Próprio: Sim Lim. Cerca/Muro: Não
Testada 1: 15,63 Face QD: Área do Lote: 1.065,00
Testada 2: Lograd. 2: Face QD2: Área Un. Constr.: 0,00
Testada 3: Lograd. 3: Face QD3: Área Edículas: 0,00 Valor Venal:
Testada 4: Lograd. 4: Face QD4: Área Total Constr.: 0,00
Proprietário: 000000000000003804 MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ C.G.C./C.P.F.: 75.741.330/0001-37

Campo	Resposta	Campo	Resposta
01 COLETA DE LIXO	0 NAO	02 ILUMINACAO	0 NAO
03 PAVIMENTACAO	0 0,00	04 LIMP.TERRENO	0 NAO
05 Isento de imposto	1 sim	06 Isento de Taxas	1 sim
07 LIMPEZA PUBLICA	2 Não		

Total de Registros: 1

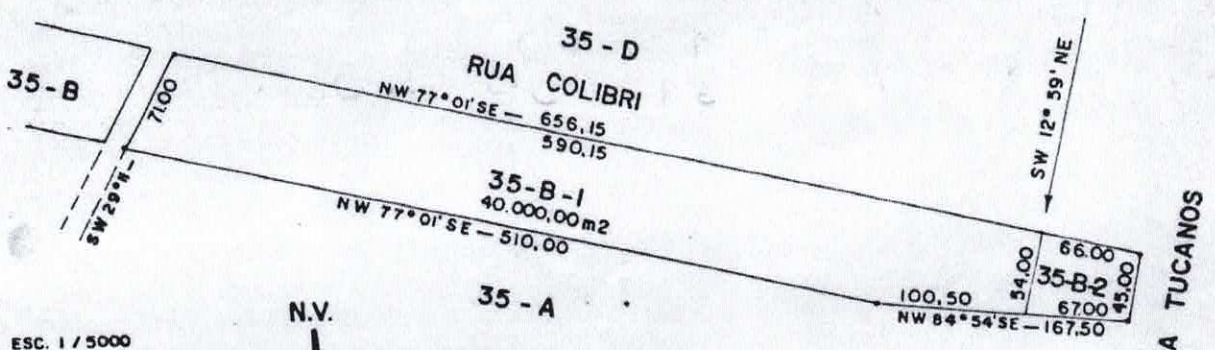
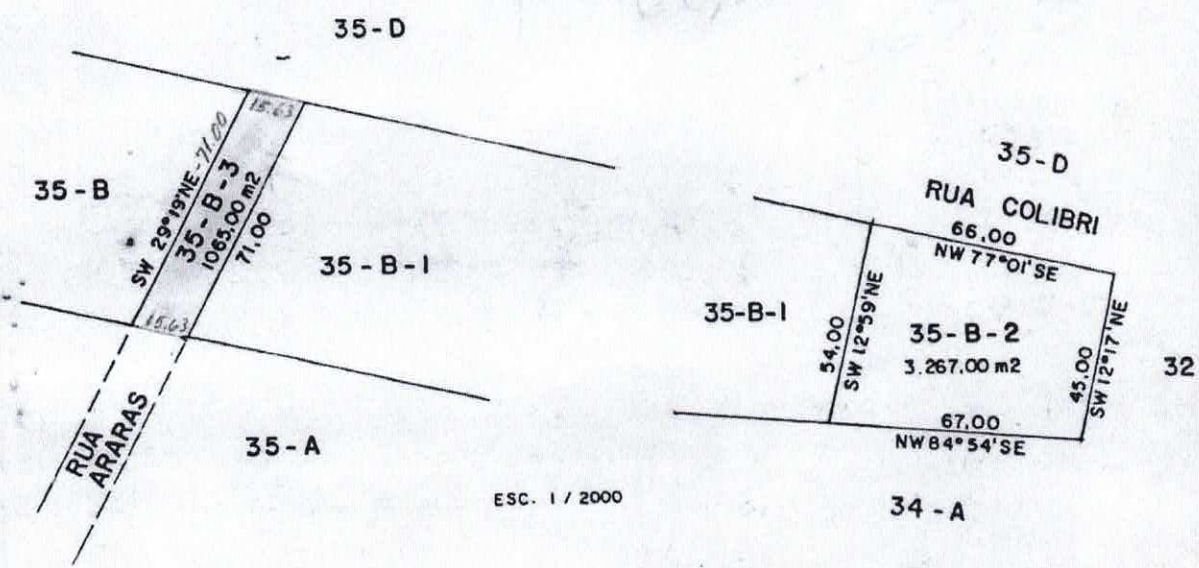
GLEBA PINDAUA SECÇÃO "C" - 4ª Parte

CIDADE DE IVAIPORÃ - ESTADO DO PARANÁ

PLANTA DA CHÁCARA Nº 35-B-3 ÁREA 1.065,00 M²

PROPRIETÁRIO _____

Amey



Handwritten calculation of total area:

72.600,00	→ 35-B-2
3.267,00	→ 35-B-3
69.333,00	→ 35-B-1
1.065,00	→ 35-B- (1,168 alqts.)
68.268,00	
40.000,00	
28.268,00	

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

Alcebiades Alves
OFICIAL VITALÍCIO

NÚMERO	FLS.
MATRÍCULA, -23.591	01.-

DATA: 03 de março de 1.989.-

IMÓVEL.-Lote de terras sob nº 35-A-2-uma a área de 530,00 m² situado na CEREA PINHAUVA-conção C- 4ª parte- de área de ex-
 pensão urbana-deste cidade.-Com os seguintes limites e con-
 fronteações.-NORDESTE.-Por uma linha seca medindo 16,00 metros
 confronto com o lote nº 35-A-4-SUDESTE.-Por uma linha seca de
 rumo SW29919'NE medindo 35,00 metros confronto com o lote nº
 35-A-1.- SUDESTE.-Por uma linha seca de rumo N83955'SE me-
 dida 16,42 metros confronto com o lote nº 34-A-3,NORDESTE.-
 Por uma linha seca de rumo SW29919'NE medindo 25,00 metros /
 confronto com o lote nº 35-A.1.-

PROPRIETARIA.-FRANCISCA DE ASSIS COSTA-brasileira, viúva, de /
 lar, CPF. 331.801.569-53 filha de José Francisco de Assis e /
 de Arnaldo Alves de Noronha, nascida aos 21-01-37 na cidade de
 Assis Pr. residente e domiciliada neste Município.-
 T.A.- 6.723 matrícula 4/02.-

R-1-MAT-23.591-PROT-95.721-de 03-03-89.-

DATA.-03 de março de 1.989.-

OUTORGANTES EXPROPRIADOS.-FRANCISCA DE ASSIS COSTA-única ci-
 tado e qualificada.-

OUTORGADO EXPROPRIANTES.-MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ-pessoa jurídica
 de direitos Públicos interno CGC-75.741.550/0001-37 neste
 ato representado por seu prefeito Sr. Flávio Pereira Teixeira
 bras. casado, contador, res. o dom. nesta cidade RG. 512.805-36P
 PE e CPF. 129.911.200-01-TITULO.-Pública de Desapropriação
 imóvel. NORMA DO TÍTULO DATA E SUBVENÇÃO.-Escritura Públi-

ca lavrada em data de 07-01-87 nas notas de tob. do distrito
 de Alto Para neste Município Sr. Agnô Pinheiro em fls. 114.
 livro 26-3 valar de R\$ 4.506,60 incluindo imóvel registrado
 sob nº 23.592 deste Ofício.-CONDIÇÕES.-Desapropriação feita
 conforme dec. municipal nº 1121/87 em data de 06-01-87 lavra-
 damente Publicado no órgão Oficial deste Município. Juntamente
 com as demais condições estipuladas no corpo da escritura
 PÚBLICA. Dispensados pela lei 7403 de 18-12-85. 2ª. atribui-
 ção sob nº 52/88.-Dou fé. em data de 03 de março de 1.989.-

OP. BURT.-

SERVIENTIA DE REGISTRO DE IMOVEIS DE IVAIPORA

CERTIDÃO

CERTIFICADO nos termos do § 1º art. 19 da Lei 6015 de
 21/12/73 alterada p/ 6212 de 30/06/75, a presente
 FOTOCOPIA é reprodução fiel da Matrícula nº
 e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

05 ABR 2013

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.

- GISELE ALVES
- ALCEBIADES ALVES FILHO
- MARA REGINA ALVES DA SILVA
- NILZA IOLANDA BELO DE SOUZA

Escreventes
Juramentados



SERVIENTIA DE REGISTRO DE IMOVEIS DE IVAIPORA
 Bel. Gisele Alves - Oficial
 Alcebiades Alves Filho
 Mara Regina Alves da Silva
 Nilza Iolanda Belo de Souza
 Escreventes Juramentados



RELAÇÃO DE CADASTROS IMOBILIÁRIOS

Cadastro: **00019020** Inscrição: 00-042-0035-0002-001
Logradouro: RUA DORVALINA DIAS DE JESUS
Complemento: Propriedade do município Loteamento:
Isenção de Impostos: Sim Isenção de Taxas: Sim Imóvel Próprio: Não
Testada 1: 16,42 Face QD:
Testada 2: 0,00 Lograd. 2: 0 Face QD2:
Testada 3: 0,00 Lograd. 3: Face QD3:
Testada 4: 0,00 Lograd. 4: Face QD4:
Proprietário: 000000000000016716 **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**
C.G.C./C.P.F.: 75.741.330/0001-37

Inscrição Anterior: 19020
Bairro: CHACARAS - CIDADE
Quadra: CH. Lote: 35-A-2 Unidade: 019020
Lim. Cerca/Muro: Não
Área do Lote: 532,50
Área Un. Constr.: 0,00
Área Edículas: 0,00 Valor Venal: 0,00
Área Total Constr.: 0,00

Campo	Resposta	Campo	Resposta
01 COLETA DE LIXO	0 NAO	02 ILUMINACAO	1 SIM
03 PAVIMENTACAO	0 0,00	04 LIMP.TERRENO	0 NAO
05 Isento de imposto	1 sim	06 Isento de Taxas	1 sim
07 LIMPEZA PUBLICA	2 Não	01 Zona Fiscal	0 Zona Fiscal 1A
01 N.DE CONSTR.	0 0,00	02 TIPO CONSTRU 1	0 00
03 AREA CONSTRU 2	0 0,00	04 TIPO CONSTRU 2	0 0,00
05 AREA CONSTRU 3	0 0,00	06 TIPO CONSTRU 3	0 0,00
07 AREA CONSTRU 4	0 0,00	08 TIPO CONSTRU 4	0 0,00
09 AREA COSNTRU 5	0 0,00	10 TIPO CONSTRU 5	0 0,00

Total de Registros: 1

[Handwritten signature]

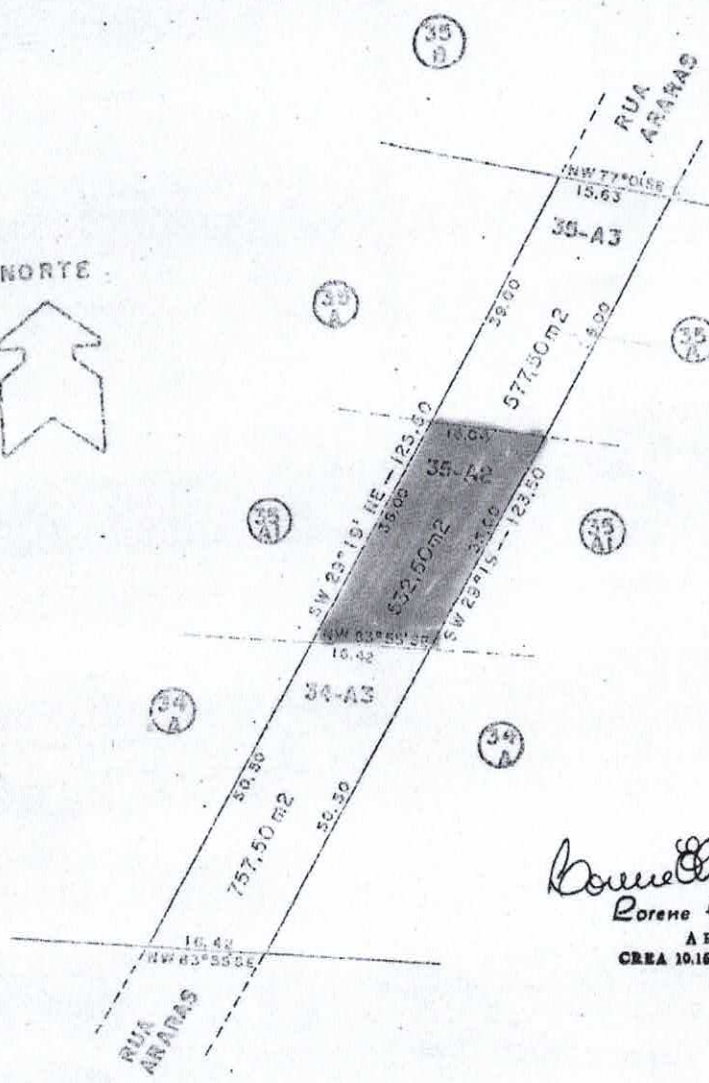
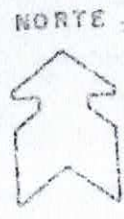
GLEBA PINDAÚVA SECCÃO C 49 PARTE

MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ - ESTADO DO PARANÁ

PLANTA DO LOTE Nº 35=A=2= ÁREA 532,50 M²

PROPRIETÁRIO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESCALA 1:1000



Luiz Elizabeth Rolin Góes
Loreno E. Rolin Góes
ARQUITETA
CREA 10.167/P - PR - 7.ª REGIÃO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

Alcebiades Alves
OFICIAL VITALICÓ

NÚMERO MATRÍCULA.- 23.592 FLS. 01.-

DATA: 03 de março de 1.989.-

IMÓVEL.-Lote de terras sob nº 35-A-1- com a área de 177,50m² situado na CARRA PINHEIRA, bairro C, 42 parte- do área de expansão urbana desta cidade.-Com os seguintes limites e confrontações.-NORDESTE.-Por uma linha seca de rumo NW77º01'38" medindo 15,63 metros confronta com o IMA ABATAS originária do lote nº 35-B.SUDESTE.-Por uma linha seca de rumo SW29º19' NE medindo 39,00 metros confronta com o lote nº 35-A.SUDOESTE.-Por uma linha seca medindo 16,04 metros confronta com o lote nº 35-A-2.-NOROESTE.-Por uma linha seca de rumo SW29º19' NE medindo 39,00 metros confronta com o lote nº 35-A.-
PROPRIETÁRIO.-FRANCISCA DE ASSIS COSTA-brasileira, viúva, de lar, CPF,341.801.500-53 filho de José Francisco de Assis e de Aminda Alves de Noronha nascido sob RI-01-37 na cidade de Assis Pr. res. e dom. neste Município.-
T.A.-6.723 matrícula d/of.-

R-1-mAT-23.592-PROF-05.723-de 03-03-89.-

DATA.-03 de março de 1.989.-

OUTORGANTES EXPROPRIADOS.-FRANCISCA DE ASSIS COSTA-brasileira, viúva, de lar, e qualificada.-

OUTORGADO EXPROPRIANTE.-MUNICÍPIO DE IVAIPORA-pessoa jurídica de direito Público interno CGC- 25.741.246/0001-49 neste ato representado por seu prefeito Sr. Flávio Pereira Teixeira, brasileiro, casado, contador, res. e dom. nesta cidade, RG. 512.845, SSP-PR e CPF. 129.911.209-91.-

TÍTULO.-Pública de desapropriação Amigável.-

FORMA DO TÍTULO DATA E HEBENTUÁRIO.-Escritura Pública lavrada em data de 02-01-87 nas notas de tob do dia

trite de Alto Porã neste município Sr. Acenor Pinheiro na fl. 114 livro 26-E valor de R\$ 4.506,60, incluindo o imóvel registrado sob nº 24.501 deste Ofício.-

CONDIÇÕES.-Desapropriação feita conforme dec. Municipal nº 1121/87 em data de 08-01-87 devidamente publicado no órgão Oficial deste município. //

Concomitantemente com as demais condições estipuladas no corpo da //

escritura.-DOCUMENTOS.-Dispensados pela lei 7423 de 18-12-35.

Distribuição sob nº 52/88, Dou. Pá. Em data de 03 de março de //

1.989.-

CERTIDÃO
CERTIFICADO, nos termos do § 1º, art. 19 da Lei 6015 de 21/12/73, alterada p/ 6212 de 18/06/75, a presente FOTOCOPIA é reprodução fiel da Matrícula nº [número], fotocopiada em sua íntegra e servirá como CERTIFICADO DE INTEIRO TEOR.
05 ABR. 2013
O REFERIDO É VERDADE E DOU FE
GISELE ALVES
ALCEBIADES ALVES FILHO
MARA REGINA ALVES DA SILVA
NILZA IOLANDA BELO DE SOUZA
Escriturantes
Juramentados



SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVAIPORA
Bel. Gisele Alves - Oficial
Alcebiades Alves Filho
Mara Regina Alves da Silva
Nilza Iolanda Belo de Souza
Escriturantes Juramentados



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA
ESTADO DO PARANÁ

Exercício: 2016

RELAÇÃO DE CADASTROS IMOBILIÁRIOS

Cadastro: **00019021** Inscrição: 01-042-0350-0003-001
Logradouro: RUA ARARAS
Complemento: Propriedade do município Loteamento:
Isenção de Impostos: Sim Isenção de Taxas: Sim Imóvel Próprio: Não
Testada 1: 15,63 Face QD:
Testada 2: 0,00 Lograd. 2: 0 Face QD2:
Testada 3: 0,00 Lograd. 3: Face QD3:
Testada 4: 0,00 Lograd. 4: Face QD4:
Proprietário: 000000000000016716 **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**
C.G.C./C.P.F.: 75.741.330/0001-37

Inscrição Anterior: 19020
Bairro: CHACARAS - CIDADE
Quadra: CH. Lote: 35-A-3 Unidade: 019021
Lim. Cerca/Muro: Não
Área do Lote: 577,50
Área Un. Constr.: 0,00
Área Edículas: 0,00 Valor Venal: 0,00
Área Total Constr.: 0,00

Campo	Resposta	Campo	Resposta
01 COLETA DE LIXO	0 NAO	02 ILUMINACAO	1 SIM
03 PAVIMENTACAO	0 0,00	04 LIMP.TERRENO	0 NAO
05 Isento de imposto	1 sim	06 Isento de Taxas	1 sim
07 LIMPEZA PUBLICA	2 Não	01 Zona Fiscal	0 Zona Fiscal 1A
01 N.DE CONSTR.	0 0,00	02 TIPO CONSTRU 1	0 00
03 AREA CONSTRU 2	0 0,00	04 TIPO CONSTRU 2	0 0,00
05 AREA CONSTRU 3	0 0,00	06 TIPO CONSTRU 3	0 0,00
07 AREA CONSTRU 4	0 0,00	08 TIPO CONSTRU 4	0 0,00
09 AREA COSNTRU 5	0 0,00	10 TIPO CONSTRU 5	0 0,00

Total de Registros: 1

21

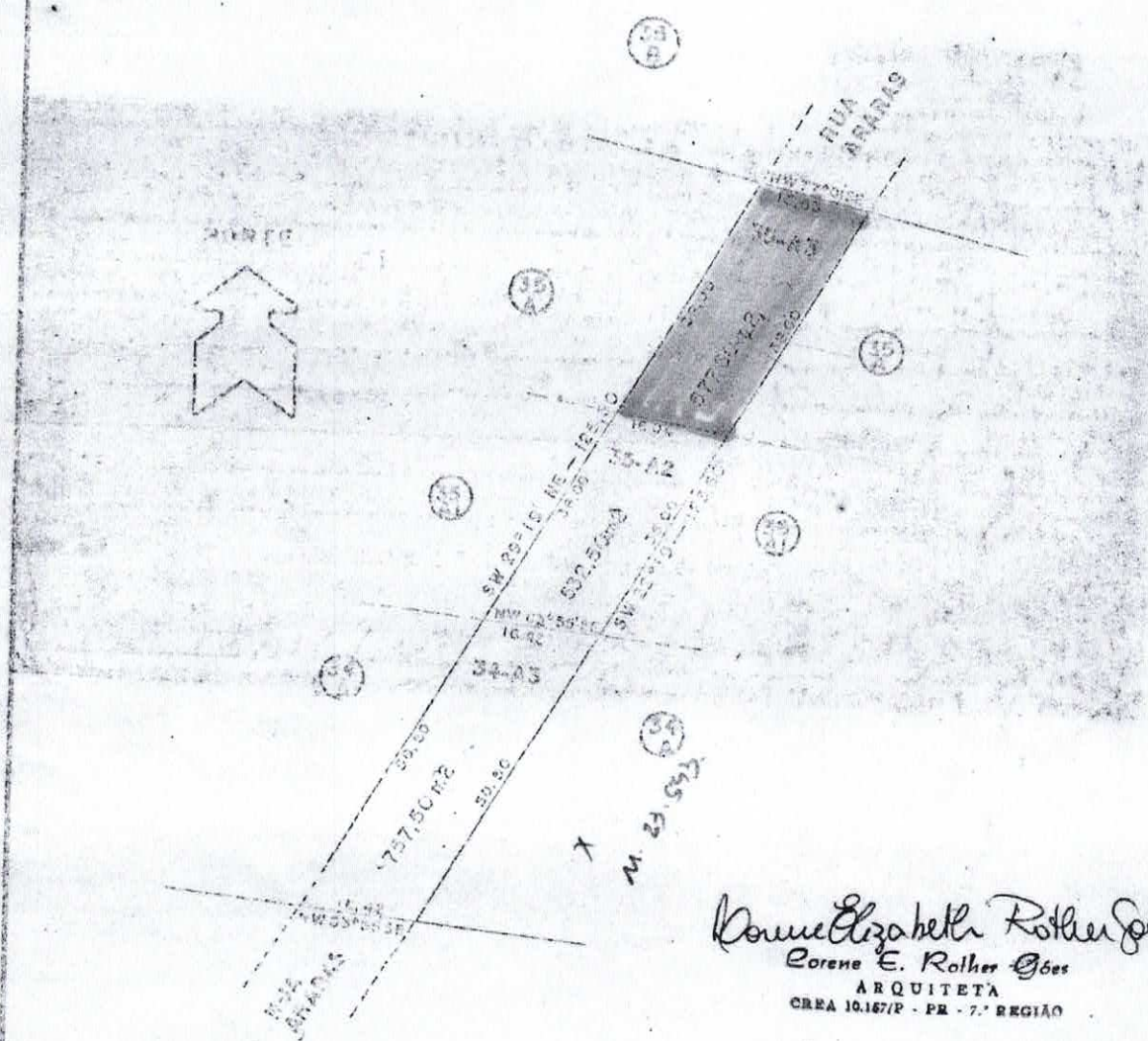
SLEBA PINDAÚVA SECCÃO C 4ª PARTE

MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ - ESTADO DO PARANÁ

PLANTA DO LOTE Nº 35=A=3= ÁREA 577,50 M2

PROPRIETÁRIO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESCALA 1:1000



Conceição Elizabeth Rother Góes
 Corene E. Rother Góes
 ARQUITETA
 CREA 10.167/P - PR - 7.ª REGIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE IVAIPORÁ



ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, HIPOTÉCAS E ANEXOS

AV. BRASIL, 1.260 (SOBRADO) - FONES: 472-5413 - 472 1419 - CAIXA POSTAL, 42

Gisele Alves
Escriturante

Mara Regina Alves da Silva
ESCREVENTE JURAMENTADA

Nilza Iolanda Belo de Souza
ESCREVENTE JURAMENTADA

Alcebiades Alves Filho
ESCREVENTE DESIGNADO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

Alcebiades Alves

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS
IVAIPORÁ - PARANÁ

FLS.

NÚMERO

MATRICULA.- 23.593

01.-

DATA: 03 de março de 1.989.-

IMÓVEL.-Lote de terras sob nº 34-A-3- com a área de 757,50m² situado na GLIBA PINDAUVA seção C- 4ª parte da área de expansão urbana nesta cidade.-Com os seguintes limites e confrontações.-NORDESTE.-Por uma linha seca de rumo NW83255'SE medindo 16,42 metros confronta com o lote nº 35-A-2:SUDESTE- Por uma linha seca de rumo SW29219'NE medindo 50,50 metros / confronta com o lote nº 34-A.SUDOESTE- Por uma linha seca de rumo NW83255'SE medindo 16,42 metros confronta com o lote nº 34-M.NOROESTE- Por uma linha seca de rumo SW29219'NE medindo 50,50 metros confronta com o lote nº 34-A.

PROPRIETÁRIO.- ISMAEL NAZARENO DA COSTA-bras.solteiro, maior.- lavrador, filho de João Custódio da Costa e de Francisca de Assis Costa nascido aos 27-08-58 em Assaí Pr. neste ato rep. por sua mãe acima citada nos termos da procuração fls.001v. livro 74-P das notas de 1ª tab. desta cidade.DIVA APARECIDA PERES e seu marido LUIZ CARLOS PERES-brasileiros, casados, ela do lar, RG.4.832.210-7-SSP-PR ele bancário, RG.1.611.900-SSP-PR e CPF.362.888.109-91 res. e dom. na cidade de Londrina Pr. RUTE ARMINDA DA COSTA bras.solte. maior, vendedora, CP.65.979 serie nº 00024-PR e CPF.634.989.369-72 res. e dom. em Londrina Pr. neste ato rep. por sua mãe Francisca Assis Costa nos // termos da proc.fls.154 v.2 livro 127-P das notas do 4º Of.de Londrina Pr. ALTAIR CUSTÓDIO DA COSTA bras.solteiro, maior, filho de João Custódio da Costa e Francisca de Assis Costa lavrador, CPF.272.087.649-04-res. e dom. nesta cidade. MARTA MARIA DA COSTA DE SOUZA- e seu marido DALCI ANDRE DE SOUZA.- bras. casados, ela do lar, ele do comércio, CC 2667 fls.259 lv.- B-39 do CRC desta cidade res. e dom. nesta cidade. EZEQUIEL CUSTÓDIO DA COSTA, bras. solteiro, maior, emancipado, RG.4.696.435.7-PR res. e dom. nesta cidade.- T.A.- 3.847 matrícula d/Of.-

R-1-MAT-23.593-PROT-95.725-de 03-03-89.-

DATA.-03 de março de 1.989.-

OUTORGANTES EXPROPRIADOS.- ISMAEL NAZARENO DA COSTA e OUTROS- acima citados e qualificados.

OUTORGADO EXPROPRIANTES.-MUNICIPIO DE IVAIPORÁ-pessoa jurídica de direitos Públicos interno CEC.75.741.330/0001-37 neste ato representado por seu prefeito Sr. Flávio Pereira Teixeira bras. casado, contador, res. e dom. nesta cidade RG.512.845-SSP-PR e CPF.129.911.209-91. TÍTULO.- Pública de desapropriação Amigável.- FORMA DO TÍTULO DATA E SERVENTUÁRIO.- Esc. Pública / lavrada em data de 07 de janeiro de 1.987 nas notas do tab. do dist. de Alto Porã neste Mun. Sr. Agenor Pinheiro as fls.-

SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVAIPORÁ

Bel. Gisele Alves - Oficial
Alcebiades Alves Filho
Mara Regina Alves da Silva
Nilza Iolanda Belo de Souza
Escriventes Juramentados



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA
ESTADO DO PARANÁ

Exercício: 2016

RELAÇÃO DE CADASTROS IMOBILIÁRIOS

Cadastro: **00019018** Inscrição: 00-042-3400-3000-001
 Logradouro: RUA ARARAS
 Complemento: Propriedade do município Loteamento:
 Isenção de Impostos: Sim Isenção de Taxas: Sim Imóvel Próprio: Não
 Testada 1: 16,42 Face QD:
 Testada 2: 0,00 Lograd. 2: 0 Face QD2:
 Testada 3: 0,00 Lograd. 3: Face QD3:
 Testada 4: 0,00 Lograd. 4: Face QD4:
 Proprietário: 000000000000016716 **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**
 Inscrição Anterior: 19017
 Bairro: CHACARAS - CIDADE
 Quadra: CH. Lote: 34-A-3 Unidade: 019018
 Lim. Cerca/Muro: Não
 Área do Lote: 757,50
 Área Un. Constr.: 0,00
 Área Edículas: 0,00 Valor Venal: 0,00
 Área Total Constr.: 0,00
 C.G.C./C.P.F.: 75.741.330/0001-37

Campo	Resposta	Campo	Resposta
01 COLETA DE LIXO	0 NAO	02 ILUMINACAO	1 SIM
03 PAVIMENTACAO	0 0,00	04 LIMP.TERRENO	0 NAO
05 Isento de imposto	1 sim	06 Isento de Taxas	1 sim
07 LIMPEZA PUBLICA	2 Não	01 Zona Fiscal	0 Zona Fiscal 1A
01 N.DE CONSTR.	0 0,00	02 TIPO CONSTRU 1	0 00
03 AREA CONSTRU 2	0 0,00	04 TIPO CONSTRU 2	0 0,00
05 AREA CONSTRU 3	0 0,00	06 TIPO CONSTRU 3	0 0,00
07 AREA CONSTRU 4	0 0,00	08 TIPO CONSTRU 4	0 0,00
09 AREA COSNTRU 5	0 0,00	10 TIPO CONSTRU 5	0 0,00

Total de Registros: 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLL 9/2014

LEI 2.516, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Altera o nome da Rua "Ararás", na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, em toda sua extensão para "**LUIZ FABO**" e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua "Araras", nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, em toda sua extensão passa a denominar-se "**Luiz Fabo**".

Art. 2º A referida Rua citada no Artigo 1º desta Lei, tem seu início no Jardim Pires, passando pelo Conjunto João de Barro e Vila Nova Porã II, nesta Cidade de Ivaiporã.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (18/9/2014).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 82/2016

Súmula: Regulariza áreas da Rua que especifica e dá outras providências.

PARECER:

I - O PROJETO DE LEI nº 82/2016 em discussão dispõe sobre a regularização de áreas da RUA LUIZ FABO, em anexo consta documentação pertinente ao esboço da matéria normativa.

II – O Voto da RELATORA é favorável ao PROJETO DE LEI nº 82/2016, uma vez que compreende que o mérito da proposição é necessário para abertura de vias ou logradouros públicos.

III- Expostas as razões determinantes à comissão Resolve emitir **PARECER FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.


Nadir Maciel
Relatora


Ailton Stipp Kulcamp
Presidente


Iلسon Donizete Gagliano
Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 82/2016

Súmula: Regulariza áreas da Rua que especifica e dá outras providências.

PARECER:

I - O PROJETO DE LEI nº 82/2016 em discussão dispõe sobre a regularização de áreas da RUA LUIZ FABO, em anexo consta documentação pertinente ao esboço da matéria normativa.

II – O Voto da RELATORA é favorável ao PROJETO DE LEI nº 82/2016, uma vez que compreende que o mérito da proposição é necessário para abertura de vias ou logradouros públicos.

III- Expostas as razões determinantes à comissão Resolve emitir **PARECER FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Edivaldo Aparecido Montanheri
Relator

Nadir Maciel
Presidente

Eder Lopes Bueno
Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº 82/2016

Súmula: Regulariza áreas da Rua que especifica e dá outras providências.

PARECER:

I - O PROJETO DE LEI nº 82/2016 em discussão dispõe sobre a regularização de áreas da RUA LUIZ FABO, em anexo consta documentação pertinente ao esboço da matéria normativa.

II - O Voto da RELATORA é favorável ao PROJETO DE LEI nº 82/2016, uma vez que compreende que o mérito da proposição é necessário para abertura de vias ou logradouros públicos.

III- Expostas as razões determinantes à comissão Resolve emitir PARECER FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE pela sua APROVAÇÃO.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Ilson Donizete Gagliano
Relator

José Aparecido Peres
Presidente

Edivaldo Aparecido Montanheri
Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 82/2016

Súmula: Regulariza áreas da Rua que especifica e dá outras providências.

PARECER:

I - O PROJETO DE LEI nº 82/2016 em discussão dispõe sobre a regularização de áreas da RUA LUIZ FABO, em anexo consta documentação pertinente ao esboço da matéria normativa.


II – O Voto da RELATORA é favorável ao PROJETO DE LEI nº 82/2016, uma vez que compreende que o mérito da proposição é necessário para abertura de vias ou logradouros públicos.

III- Expostas as razões determinantes à comissão Resolve emitir **PARECER FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.


José Aparecido Peres
Relator

Fábio Rocha de Moraes
Presidente


Sebastião Bonfim Matos
Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

1

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II da Lei Orgânica do Município,

CONVOCA:

Os nobres Edis para duas Reuniões Extraordinárias, a realizar-se no dia 01 de julho do ano de 2016, às 14h00m, para apreciação das seguintes matérias:

01 – PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 04/2016, AO PROJETO DE LEI Nº 81/2016 DO EXECUTIVO, Súmula: Modifica para fins de aplicação correta da norma legislativa o Projeto de Lei nº 81/2016 do Poder Executivo. (1ª e 2ª disc.)

02 – PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 05/2016, AO PROJETO DE LEI Nº 105/2016 DO EXECUTIVO, Súmula: Modifica para fins de aplicação correta da norma legislativa o Projeto de Lei nº 105/2016 do Poder Executivo. (1ª e 2ª disc.)

03 - PROJETO DE LEI Nº 81/2016 DO EXECUTIVO, SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Empresa SEEBOT SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - ME e dá outras providências. (1º e 2º disc.)


04 - PROJETO DE LEI Nº 96/2016 DO EXECUTIVO, SÚMULA: Autoriza o parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU – Alvará de Funcionamento, Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e Contribuição de Melhoria, constituídos até 31 de dezembro de 2015. (1º e 2º disc.)

05 - PROJETO DE LEI Nº 104/2016 DO EXECUTIVO, SÚMULA: Autoriza a cessão de posse e posterior doação de terreno ao ESTADO DO PARANÁ e dá outras providências. (1º e 2º disc.)

06 - PROJETO DE LEI Nº 105/2016 DO EXECUTIVO, SÚMULA: Institui Contribuição de Melhoria referente às obras públicas de abertura de galerias, construção de meio-fio e pavimentação asfáltica dos logradouros localizados nos Bairros Jardim Novo Versalhes, Jardim Aeroporto, Suburbano, Jardim Belo Horizonte e dá outras providências. (1º e 2º disc.)

Gabinete da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, às quinze horas do dia vinte e nove do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.


Fernando Rodrigues Dorta
Presidente


Fábio Rocha de Moraes
1º Secretário



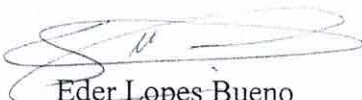
CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ


Estado do Paraná

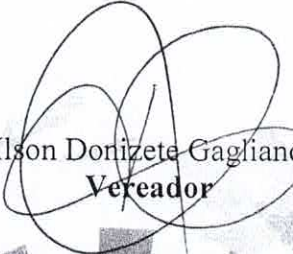

José Aparecido Peres
Vice-Presidente

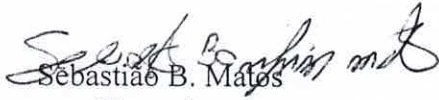

Nadir Maciel
2ª Secretária

Ailton Stipp Kulcamp
Vereador


Eder Lopes Bueno
Vereador


Edivaldo Apº Montanheri
Vereador


Ilson Donizete Gagliano
Vereador


Sebastião B. Matos
Vereador

